



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ERRATA

Processo Licitatório 118/2022

Pregão Presencial 039/2022

Onde se lê:

“20- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. 20.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. 20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, “**11 de novembro de 2022**”

Leia se agora:

“20- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. 20.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. 20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, **06 de dezembro de 2022**”

**Cruzeiro da Fortaleza, 07/12/2022**

**Cássio Heberth Caixeta**

**Secretário Municipal de Administração**